

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E SEIS

PROMOVE A REVISÃO GERAL CONSTITUCIONAL DOS CARGOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO, DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º O vencimento base dos cargos efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará fica reajustado em índice único e geral, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1.º de janeiro de 2026 e de 5% (cinco por cento) a partir de 1.º de maio de 2026, considerando, como base de incidência de ambos os percentuais, a remuneração de dezembro de 2025, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º As representações e as gratificações de dedicação exclusiva dos cargos em comissão ficam reajustadas em índice único e geral, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1.º de janeiro de 2026 e de 5% (cinco por cento) a partir de 1.º de maio de 2026, considerando, como base de incidência de ambos os percentuais, a remuneração de dezembro de 2025, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 3.º A partir de 1.º de janeiro de 2026, a Gratificação de Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico – GTR, a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, na forma do Anexo IV desta Lei, a Vantagem Pessoal – VP e a Vantagem Nominalmente Identificada – VNI ficam revistas no mesmo percentual e escalonamento previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º A partir de 1.º de janeiro de 2026, o benefício da pensão por morte e os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados do Tribunal de Contas do Estado ficam revistas no mesmo percentual e escalonamento previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

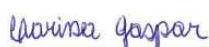
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 5 de março de 2026.



DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1.º
TABELAS DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/01/2026

REF	AUX	TEC	ACE
1	3.771,48	5.813,98	7.552,30
2	4.035,49	6.220,96	8.080,96
3	4.317,98	6.656,43	8.646,63
4	4.620,22	7.122,37	9.251,89
5	4.943,66	7.620,94	9.899,52
6	5.289,70	8.154,40	10.592,51
7	5.659,98	8.725,21	11.333,97
8	6.056,19	9.335,97	12.127,36
9	6.480,12	9.989,52	12.976,27
10	6.933,74	10.688,77	13.884,61
11	7.419,09	11.437,00	14.856,54
12	7.938,45	12.237,60	15.896,50
13	8.494,13	13.094,22	17.009,26
14	9.088,72	14.010,82	18.199,90
15	9.724,94	14.991,57	19.473,91
16	10.405,70	16.041,00	20.837,06
17	11.134,10	17.163,87	22.295,66
18	11.913,46	18.365,33	23.856,37
19	12.747,43	19.650,90	25.526,31
20	13.639,75	21.026,47	27.313,15
21	14.594,52	22.498,32	29.225,09
22	15.616,14	24.073,20	31.270,83
23	16.709,27	25.758,34	33.459,80

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1.º
TABELAS DE VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/05/2026

REF	AUX	TEC	ACE
1	3.798,24	5.855,25	7.605,90
2	4.064,14	6.265,11	8.138,31
3	4.348,62	6.703,68	8.708,00
4	4.653,02	7.172,92	9.317,56
5	4.978,75	7.675,03	9.969,79
6	5.327,24	8.212,28	10.667,69
7	5.700,15	8.787,14	11.414,42
8	6.099,17	9.402,23	12.213,44
9	6.526,11	10.060,42	13.068,37
10	6.982,96	10.764,64	13.983,16
11	7.471,75	11.518,18	14.961,99
12	7.994,79	12.324,45	16.009,32
13	8.554,42	13.187,16	17.129,99
14	9.153,23	14.110,26	18.329,08
15	9.793,96	15.097,98	19.612,13
16	10.479,55	16.154,85	20.984,96
17	11.213,12	17.285,69	22.453,91
18	11.998,02	18.495,68	24.025,70
19	12.837,90	19.790,37	25.707,49
20	13.736,56	21.175,71	27.507,01
21	14.698,11	22.658,01	29.432,52
22	15.726,98	24.244,06	31.492,78
23	16.827,86	25.941,16	33.697,29

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 2.º

VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO A PARTIR DE 01/01/2026

SIMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
TCE-1	8.878,21	8.878,21
TCE-2	6.213,68	6.213,68
TCE-3	4.349,81	4.349,81
TCE-4	3.241,86	3.241,86
TCE-5	2.343,36	2.343,36
TCE-6	1.952,84	1.952,84

VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO A PARTIR DE 01/05/2026

SIMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
TCE-1	8.941,23	8.941,23
TCE-2	6.257,79	6.257,79
TCE-3	4.380,68	4.380,68
TCE-4	3.264,87	3.264,87
TCE-5	2.360,00	2.360,00
TCE-6	1.966,70	1.966,70

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 3.º
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE A PARTIR DE 01/01/2026

	Aux. Contr. Externo	Téc. Contr. Externo	Analista Contr. Externo
6 horas	1.171,93	1.171,93	1.435,02
8 horas	3.515,82	3.515,82	4.305,12

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE
TÉCNICO OU CIENTÍFICO (GTR) A PARTIR DE 01/01/2026**

TRABALHO EXECUTADO	VALOR
Grupo de Celeridade de Instruções	4.305,12
Participação em Comissão como Membro	2.853,72
Participação em Comissão como Presidente	3.413,51
Participação como Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3.804,97
Participação como Vice-Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3.804,97
Participação como Pregoeiro	3.804,97

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE A PARTIR DE 01/05/2026

	Aux. Contr. Externo	Téc. Contr. Externo	Analista Contr. Externo
6 horas	1.180,25	1.180,25	1.445,20
8 horas	3.540,77	3.540,77	4.335,68

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE
TÉCNICO OU CIENTÍFICO (GTR) A PARTIR DE 01/05/2026**

TRABALHO EXECUTADO	VALOR
Grupo de Celeridade de Instruções	4.335,68
Participação em Comissão como Membro	2.873,97
Participação em Comissão como Presidente	3.437,74
Participação como Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3.831,98
Participação como Vice-Presidente de Comissão Permanente de Licitação	3.831,98
Participação como Pregoeiro	3.831,98